

NORMAS PARA COLHEITA DE AMOSTRAS DE MATÉRIA VEGETAL

Na colheita de amostras de matéria vegetal para análise, tendo em vista o diagnóstico do estado de nutrição das culturas, deve proceder-se do seguinte modo:

- 1.** Colher a parte da planta a analisar de acordo com a espécie em causa e época mais adequada;
- 2.** Na falta de indicações concretas e no caso das plantas anuais, devem colher-se as folhas mais novas completamente desenvolvidas, um pouco antes do início da floração;
- 3.** O material vegetal deve estar limpo de terra e de resíduos de pesticidas e ser isento de pragas e de doenças;
- 4.** No caso de se pretender diagnosticar, por comparação, duas situações distintas, como sejam plantas com sintomas anómalos e plantas normais, deve ser colhida uma amostra representativa de cada situação, bem como duas amostras de terra representativas de cada uma das áreas em que foram colhidas as amostras do material vegetal;
- 5.** As amostras devem ser enviadas ao laboratório imediatamente a seguir à colheita, se tal não for possível devem ser guardadas em frigorífico por um período não superior a 48 horas;
- 6.** As amostras devem ser identificadas e acompanhadas da respectiva ficha informativa devidamente preenchida.

Colheita de amostras de folhas para avaliação do estado de nutrição de *pomares* e *olivais*

- 1.** Dividir o *pomar* ou o *olival* em fracções homogéneas relativamente ao tipo de solo, topografia, exposição, variedade e porta-enxerto, idade e técnicas culturais anteriormente praticadas.
- 2.** Em cada uma destas fracções marcar, ao acaso, 15 árvores identificadas de forma permanente. Cada conjunto de 15 árvores, assim identificadas, constituirá uma unidade de amostragem;
- 3.** Colher periodicamente (se possível anualmente) amostras de folhas em cada uma das unidades de amostragem identificadas;
- 4.** Cada unidade de amostragem não deve ser representativa de mais de 5 hectares de pomar ou olival nas condições atrás descritas.

Colheita de amostras de folhas para avaliação do estado de nutrição da *vinha*

- 1.** Dividir a *vinha* em fracções homogéneas no que respeita ao tipo de solo, topografia, exposição, casta e porta-enxerto, idade e técnicas culturais anteriormente praticadas.
- 2.** Em cada uma destas fracções marcar, de forma permanente, 40 videiras distribuídas, por exemplo, em duas linhas contíguas. Cada conjunto de 40 cepas, assim identificadas, constituirá uma unidade de amostragem;
- 3.** Colher periodicamente (se possível anualmente) amostras de folhas em cada uma das unidades de amostragem identificadas;
- 4.** Cada unidade de amostragem não deve ser representativa de mais de 5 hectares de *vinha* nas condições atrás descritas.